



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

### **LEI Nº 784, de 11 de junho de 2008.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A MENOR ELAINE REBONATO PEGORETTI.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de 90 (noventa) latas de leite Soymilke para a menor Elaine Rebonato Pegoretti, pessoa pobre no sentido legal.

**Art. 2º:** O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.251,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais) para o pagamento das referidas latas de leite.

**Art.3º:** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº:

090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício à Família de Baixa Renda.  
3.3.3.90.32000 – Material de Distribuição Gratuita.

**Art.4º:** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES., 11 de junho de 2008.

OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
11/06/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF**